



Seção de Direito Público

DESPACHOS - Seção de Direito Público

DESPACHO

Nº 0637982-25.2021.8.06.0000 - Ação Rescisória - Fortaleza - Autor: Estado do Ceará - Ré: Elizabeth Leandro Gonçalves do Monte - DESPACHO A matéria discutida nos autos é unicamente de direito, tornando despicienda a adoção de quaisquer providências preliminares, razão pela qual anuncio o julgamento antecipado da lide, com fundamento no art. 355, inciso I c/c art. 970, ambos do CPC. Decorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, remeta-se o feito à d. Procuradoria Geral de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, 19 de agosto de 2024 JUÍZA CONVOCADA ELIZABETE SILVA PINHEIRO - PORTARIA 1550/2024 Relatora - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Francisco José Martins Carvalho (OAB: 32800/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

Seção de Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 9

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: NUCLEOCOLEGIADOS.SEGERJUD@TJCE.JUS.BR.

0634793-05.2022.8.06.0000/50002 - Agravo Interno Cível. Agravante: Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará - SIMEC. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Agravado: Instituto Dr. José Frota - IJF. Advogado: Raniere Dager Rosa Costa (OAB: 34447/CE). Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO

Total de processos a julgar: 1

Fortaleza, 22 de agosto de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

1ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 1ª Câmara de Direito Público

DESPACHO

Nº 0002124-05.2018.8.06.0091/50001 - Embargos de Declaração Cível - Iguatu - Embargante: Estado do Ceará - Embargado: Irangil Gomes de Souza - Custos legis: Ministério Público Estadual - À luz do exposto, conheço dos embargos de declaração para lhes dar parcial provimento, o que faço com o permissivo do art. 932, V, a, do CPC. Fortaleza, data e hora informados no sistema. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator(a) - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Ádria Oliveira da Silva (OAB: 36687/CE) - Ianne Bezerra Lopes (OAB: 35715/CE) - Filipe Oliveira da Costa (OAB: 36869/CE)

Nº 0004988-84.2019.8.06.0057 - Apelação Cível - Caridade - Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará - Apelado: Maria Simone Fernandes Tavares - Apelado: Maria de Fatima Rocha de Sousa - Custos legis: Ministério Público Estadual - À luz do exposto, conheço do agravo interno para lhe dar parcial provimento, nulificando a decisão monocrática de fs. 2098/2101 e, conhecendo do mérito, manter a decisão recorrida nos termos do art; 932, IV b do CPC. Fortaleza, data e hora informados no sistema. Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator - Advs: Ministério Público Estadual (OAB: OO) - Anderson Queiroz Costa (OAB: 32535/CE) - Nathan Recamonde Lucena (OAB: 35177/CE)

DESPACHO

Nº 0007010-73.2019.8.06.0071/50002 - Embargos de Declaração Cível - Crato - Embargante: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Embargado: Estado do Ceará - Embargado: Município de Crato - Cogitando-se de embargos de declaração com